



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.816, DE 18 DE JULHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente  
doc no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3530 em 18/07/2022  
-marianeBeller  
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil	18.000,00
---------------	-------------------------------------------------------	-----------

3190.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
---------------	-------------------------------	---------------

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental

3191.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
---------------	-------------------------------	---------------

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI

3190.04.00.00	10020047 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
---------------	--------------------------------------------	----------------

3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil	950.000,00
---------------	-------------------------------------------------------	------------

3190.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
---------------	-------------------------------	----------------

3191.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
---------------	-------------------------------	---------------



1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimentos 24 Horas			
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil		350.000,00
3191.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
3390.46.00.00	10020047 Auxílio-Alimentação	R\$	12.000,00
3390.49.00.00	10020047 Auxílio-Transporte	R\$	5.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil		140.000,00
3191.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil		10.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

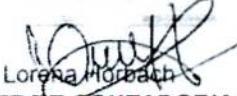
Ronildo Pereira Macedo  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO/2022**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
COTA PARTE IPVA	14.111.720	12.417.334	-1.694.386	9.000.000	7.305.614	0	7.305.614
DEDUÇÃO IPVA	-2.822.344	-2.483.467	-338.877	-1.800.000	-1.461.123	0	-1.461.123
<b>TOTAL</b>	<b>11.289.376</b>	<b>9.933.867</b>	<b>-1.355.509</b>	<b>7.200.000</b>	<b>5.844.491</b>	<b>0</b>	<b>5.844.491</b>

Vilhena, 8 de julho de 2022

  
Lorena Moretto  
CHEFE DE CONTADORIA